

**TERMO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.29.001**

A Comissão Permanente de Contratação, considerando a necessidade de modificação parcial nos conteúdos do **EDITAL, TERMO DE REFERENCIA e MINUTA DO CONTRATO ANEXO IV** do Pregão Eletrônico nº 2025.01.29.001 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, vem comunicar, através do presente **TERMO**, que foi procedida a seguinte alteração:

EDITAL

ONDE LÊ-SE:

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E SUBCONTRATAÇÃO

14.1.1- Como condição para assinatura do Contrato a licitante deverá apresentar comprovação de propriedade de no mínimo 30% (trinta por cento) de veículos relativos aos itens/lotes os quais foi declarado vencedor. Para comprovação de propriedade, deverá apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV) ou outro documento equivalente em nome da licitante, observado o prazo de 05 (cinco) dias uteis, após a convocação formal, podendo subcontratar os demais veículos no limite de 70% (setenta por cento) das quantidades as quais foi declarado vencedor, desde que autorizado pela administração.

14.2- A contratada poderá subcontratar os serviços objeto deste contato no limite estabelecido no item 14.1.1, bem como no caso de eventuais serviços complementares ou acessórios, mediante prévia concordância da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, obedecidos os seguintes requisitos:

I- A licitante ~~deverá apresentar~~ no ato da assinatura do contrato, cópia da documentação da(s) subcontratada: Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - Categoria de Aluguel, devidamente regularizado, para pessoa jurídica ou para pessoa(s) física(s), do que a partir desta data a Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE terá um prazo de 05 (cinco) dias para análise da documentação citada;

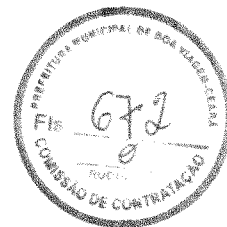
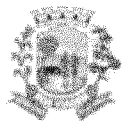
II- Transcorrida a análise citada no inciso acima a licitante no prazo de 05 (cinco) dias deverá apresentar todo(s) o(s) termo(s) de subcontratação do objeto, para a partir desta data receber ordem de serviço;

III- Ocorrendo alguma restrição na documentação ou no(s) termo(s) de subcontratação da(s) subcontratada(s), a ordem de serviços só será liberada após completa regularização das pendências;

IV- A contratada assumirá inteira responsabilidade pela qualidade e prazo de execução dos serviços subcontratados e atendimento as demais condições deste contrato e do edital de Pregão Eletrônico nº 2025.01.29.001

LEIA-SE:

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



14.1.1- Como condição para assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá demonstrar a legítima posse dos veículos destinados à execução do objeto por meio dos competentes instrumentos que lhe conferem o direito sobre tais bens. Ademais, pelo menos, 30% (trinta por cento) dessa frota apresentada, relativa aos itens/lotos os quais foi declarada vencedora, deverá ser de propriedade da contratada, exigindo-se destes veículos, especificamente, apresentação de Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV) ou outro documento equivalente em nome da licitante. A submissão da documentação em questão deverá observar o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação formal.

14.2- A contratada poderá, eventualmente, subcontratar os serviços objeto deste contrato no limite que for permitido pela Administração, mediante prévia concordância da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE.

TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE LÊ-SE:

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A Contratada, na execução dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar até 70% (setenta por cento) dos serviços, objeto deste Termo de Referência, observadas a necessidade de prévia anuência do gestor do contrato.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica/física declarada inidônea ou suspensão de licitar com órgão da Administração Pública.

4.4. A Contratada deverá disponibilizar veículos cadastrados/registrados conforme Órgãos de fiscalização (DETRAN, DENATRAN E ARCE).

LEIA-SE:

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica/física declarada inidônea ou suspensão de licitar com órgão da Administração Pública.

4.3. A Contratada deverá disponibilizar veículos cadastrados/registrados conforme Órgãos de fiscalização (DETRAN, DENATRAN E ARCE).

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

ONDE LÊ-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1- A Contratada poderá subcontratar até 70% (setenta por cento) dos veículos objeto deste contrato nos termos do art. 122 da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, desde que



previamente autorizada pela Administração Contratante, observados os limites, condições e requisitos estabelecidos nesta cláusula.

15.2- Não será permitida a subcontratação total do objeto, sendo obrigatório que a Contratada mantenha a execução de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos veículos.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1- A Contratada poderá subcontratar até o limite permitido, em cada caso, pela Administração, nos termos do art. 122 da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, desde que previamente autorizada pela Contratante.

15.2- Não será permitida a subcontratação total do objeto.

Desta forma, fica retificado o edital, conforme acima citado. As demais Informações permanecem inalteradas.

Boa Viagem/CE, 17 de Fevereiro de 2025.


Willamys Carneiro Carvalho
Pregoeiro